

1. INTRODUÇÃO

O presente anteprojeto atende ao disposto no inciso XXIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, sendo elaborado com o objetivo de fornecer subsídios essenciais para a elaboração subsequente do projeto executivo e execução da obra. Este documento organiza o planejamento da contratação integrada, promovendo a articulação entre as etapas de projeto e execução, com vistas à otimização dos prazos, custos e qualidade do empreendimento. Dessa forma, a contratação prevista contempla a concepção e entrega do Complexo Regulador de Urgências, assegurando eficiência, segurança e qualidade na gestão do projeto.

2. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada no ramo de Construção Civil para a elaboração dos projetos básico e executivo, bem como para a execução das obras de reforma e ampliação de área destinada à implantação do **Complexo Regulador da Macrorregião Centro-Norte**, incluindo o **SAMU - Centrais de Regulação de Urgências e Leitos** na cidade de Anápolis, Goiás. A contratação será realizada sob o regime de contratação integrada, de caráter não continuado, abrangendo as adequações necessárias na infraestrutura física, a elaboração dos projetos executivos, a execução dos serviços de reforma e ampliação, e todas as demais atividades indispensáveis para a entrega final do objeto, conforme especificações e anexos deste documento.

O projeto incluirá a criação de uma central de regulação de urgências, que será responsável pela coordenação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) Macrorregional, pela regulação de leitos hospitalares, além de atuar como centro de atividades de educação permanente. O escopo contemplará a reforma e ampliação do imóvel localizado no município de Anápolis, Goiás, com o objetivo de atender à Macrorregião Centro-Norte e promover maior eficiência no sistema de saúde pública local, conforme detalhado no **Anexo II - Programa de Necessidades**.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

O objeto da presente licitação é composto por duas parcelas distintas: **elaboração de projeto**, caracterizado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, e **execução da obra**, que esta última constitui a parcela preponderante, representando mais de 90% do valor global do contrato.

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, condicionada à confirmação do prazo de execução previsto e às demais condicionantes específicas delineadas no planejamento.

O regime de execução adotado será o de **contratação integrada**, conforme disposto no art. 46 da Lei nº 14.133/2021, e o critério de julgamento será o de **menor preço global**.

3.1. Classificação da Obra e Serviços de Engenharia

Conforme as diretrizes estabelecidas, o objeto da licitação caracteriza-se como uma **obra especial de engenharia**, demandando intervenções significativas e alterações substanciais em bem imóvel. Nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, define-se como "obra" toda atividade que implique modificação no meio ambiente ou mudanças substanciais na estrutura física do bem imóvel. O presente empreendimento engloba serviços de construção, reforma e ampliação, classificando-se como complexo e especial.

De acordo com o **Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União** e a **Nota Técnica IBR 001/2021**, obras especiais de engenharia demandam a elaboração de projeto executivo, dada a heterogeneidade e complexidade dos serviços envolvidos. Essas especificações incluem análises detalhadas, cálculos avançados e soluções técnicas personalizadas, que diferem dos serviços comuns de engenharia, frequentemente voltados a manutenções e adaptações padronizadas.

3.2. Contratação Integrada

O regime de **contratação integrada** estabelece que o contratado será responsável tanto pela elaboração dos projetos básico e executivo quanto pela execução integral da obra, unificando essas etapas sob um único contrato. Esse modelo proporciona maior integração entre as fases de planejamento e execução, otimizando a gestão do empreendimento e garantindo eficiência na entrega, conforme previsto no inciso XXXII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Embora os projetos básico e executivo estejam incluídos no escopo contratual, a classificação predominante do objeto é "obra", considerando que o objetivo final é a entrega física e funcional do empreendimento. A modalidade de contratação integrada é particularmente indicada para empreendimentos de alta complexidade, pois promove maior sinergia e eficiência entre as diferentes fases do projeto.

3.3. Documentos Complementares e Especificações

Os serviços e obras a serem executados pela contratada estão detalhados nos anexos deste anteprojeto, que incluem os seguintes documentos:

Anexo I: Diretrizes Projetuais;
Anexo II: Programa de Necessidades;
Anexo III: Memorial Descritivo;
Anexo IV: Anteprojeto de Arquitetônico;
Anexo V: Projetos a serem Contratados;
Anexo VI: Orçamento Estimado;
Anexo VII: Caderno de encargos;
Anexo VIII: Anotação de Responsabilidade Técnica;
Anexo IX: Modelo de documentos (Word);
Anexo X: Modelo de documentos (PDF);
Anexo XI: Eventograma;
Cronograma;

Os documentos acima listados deverão ser observados como requisitos técnicos mínimos indispensáveis para o desenvolvimento e execução do objeto contratual.

Além disso, todos os bens, equipamentos e materiais necessários à execução completa do objeto são de responsabilidade da contratada,

que deverá fornecê-los em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste anteprojeto e seus anexos.

3.4. Análise de mercado

Os serviços objeto desta licitação são ofertados por diversas empresas locais, das quais muitas estão enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Considerando que o objeto da licitação envolve a prestação de serviços de natureza divisível, a reserva de cota de até 25% para ME/EPP, conforme legislação vigente, é uma medida facultativa. Entretanto, em razão das dificuldades técnicas para a gestão simultânea de múltiplos contratos com empresas distintas e visando evitar a perda de economia de escala, decidiu-se pela adoção de licitação com ampla participação de empresas do ramo. Dessa forma, serão admitidas propostas de empresas de médio e grande porte, bem como de ME/EPP, sem a destinação de cota reservada.

Todavia, para garantir a equidade no certame, será assegurada preferência de contratação às ME/EPP nos casos de empate, conforme os critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e na Lei Estadual nº 17.928/2012. O processo licitatório será conduzido em estrita observância aos protocolos estabelecidos pelos Setores de Licitação, garantindo a transparência e a legalidade em todas as etapas do rito.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à demanda da **Secretaria Estadual de Saúde de Goiás (SES-GO)** que identificou a necessidade de implantação de um **Complexo Regulador da Macrorregião Centro-Norte**. Este complexo será responsável pela coordenação regional do **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU Macrorregional)** pela regulação de leitos hospitalares e pela realização de atividades de educação permanente. O empreendimento busca otimizar o sistema de saúde da Macrorregião Centro-Norte de Goiás, assegurando uma resposta rápida, coordenada e eficiente às emergências e urgências regionais.

A área destinada à reforma e ampliação foi vistoriada em **18 de setembro de 2024** pela equipe técnica da **Gerência de Projetos de Infraestrutura (GPINFRA)** e pela **Superintendência de Infraestrutura (SUINFRA)**. Após análise das condições físicas e estruturais do imóvel, foi atestada a viabilidade da reforma, justificando-se a escolha do local por sua proximidade estratégica aos principais centros de atendimento e pela existência de uma estrutura adequada, que facilita as adaptações necessárias com menor custo e maior celeridade.

A implantação do **Complexo Regulador da Macrorregião Centro-Norte** proporcionará a centralização estratégica dos serviços de regulação de urgências e leitos hospitalares, promovendo uma gestão integrada e eficiente dos recursos da rede pública de saúde. O projeto atenderá ao aumento contínuo das demandas emergenciais na região, contribuindo significativamente para a melhoria do atendimento prestado à população e para a eficiência do sistema de saúde pública regional.

5. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

A adoção do regime de contratação integrada para a construção do **Complexo Regulador da Macrorregião Centro-Norte e das Centrais de Regulação de Urgências e Leitos - SAMU** fundamenta-se nas seguintes razões técnicas, econômicas e operacionais:

5.1 Dispensa do Projeto Básico

De acordo com o art. 46, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação integrada dispensa a Administração da elaboração do projeto básico, substituindo-o por um anteprojeto que estabelece os parâmetros mínimos para a execução. Essa abordagem:

Reduz a carga administrativa inicial;

Transferência ao contratado a responsabilidade pelo projeto básico e executivo, garantindo a adequação técnica e a conformidade com as especificações do edital;

Evita falhas de integração entre projetos e execução, assegurando maior eficiência e qualidade.

5.2 Eficiência e Celeridade

O regime de contratação integrada oferece maior eficiência no processo licitatório e na execução contratual ao:

Unificar as etapas de planejamento e execução sob responsabilidade de um único contratado;

Reduzir prazos, evitando a necessidade de contratações sucessivas para cada etapa do empreendimento;

Promover uma gestão contratual mais ágil e eficaz, essencial em projetos complexos e de alta demanda operacional.

5.3 Inovação e Tecnologia

Este modelo contratual incentiva a inovação, permitindo que o contratado:

Utilize técnicas avançadas de projeto e execução;

Implemente tecnologias que otimizem prazos e custos;

Adote soluções sustentáveis, como sistemas de eficiência energética e práticas de gestão ambiental, incluindo destinação adequada de resíduos e uso de materiais inovadores.

5.4 Operacionalidade e Ajustes Rápidos

A contratação integrada proporciona flexibilidade para ajustes durante a execução, reduzindo riscos relacionados a incompatibilidades entre o projeto e a obra. A clareza dos objetivos no anteprojeto oferece à Administração maior controle, assegurando qualidade e eficácia nas intervenções necessárias ao longo do contrato.

5.5 Matriz de Riscos

A matriz de riscos, conforme exigido pelo art. 22 da Lei nº 14.133/2021, distribui responsabilidades entre a Administração e o contratado, especificando obrigações em caso de eventos supervenientes. Este instrumento garante:

Equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Previsibilidade para os licitantes no dimensionamento das propostas;

Redução de litígios contratuais ao definir claramente os riscos assumidos por cada parte.

5.6 Benefícios Econômicos e Sociais

A contratação integrada permite a seleção de uma única empresa ou consórcio responsável pela elaboração do projeto e pela execução da obra, assegurando a entrega do complexo em pleno funcionamento e conforme as especificações previstas. Esse modelo reduz a necessidade de processos licitatórios adicionais, resultando em economia de tempo, recursos financeiros e humanos para a Administração Pública.

Com a transferência integral dos riscos contratuais à empresa contratada, elimina-se a necessidade de aditivos contratuais para corrigir falhas ou omissões nos projetos, gerando uma economia expressiva. Além disso, o regime possibilita maior agilidade na conclusão das obras, antecipando a funcionalidade da Rede de Urgências e Emergências (RUE) em até dois anos, quando comparado ao modelo convencional.

Essa abordagem também estimula a geração de empregos diretos e indiretos, promovendo benefícios econômicos e sociais significativos para a população local. Dessa forma, busca-se otimizar os recursos disponíveis, reduzir o custo total do empreendimento e atender ao interesse público com a seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

5.7 Gestão por Resultados

O regime de contratação integrada permite que o pagamento seja vinculado ao cumprimento de metas previstas no cronograma físico-financeiro. Este modelo:

Transfere ao contratado a **responsabilidade integral por falhas ou omissões no projeto**;
Assegura a **execução com qualidade e dentro dos parâmetros técnicos e financeiros definidos**;
Agrega valor à obra, garantindo maior segurança jurídica e eficiência.

5.8 Complexidade e Interdisciplinaridade do Projeto

O empreendimento apresenta elevada complexidade e requer a integração de diversas áreas da engenharia e arquitetura, o que justifica a adoção do regime de contratação integrada. A execução da obra dependerá do desenvolvimento de uma série de projetos específicos e interdependentes, que formarão a base técnica indispensável para sua realização. Os projetos a serem elaborados incluem:

Projeto Arquitetônico: Abrange o projeto básico, executivo e sanitário, contemplando soluções funcionais e estéticas alinhadas às necessidades do empreendimento.

Projeto de Isolamento Acústico: Visa garantir o conforto acústico nas áreas operacionais e administrativas.

Projeto de Prevenção e Combate a Incêndia Inclui sistemas de detecção, alarme e combate a incêndios, em conformidade com as normas vigentes.

Projeto Estrutural: Engloba análises de sondagem, fundações e estruturas de concreto e metálicas para assegurar estabilidade e segurança.

Projeto de Estrutura Metálica Específico para componentes estruturais metálicos, garantindo integração com o projeto arquitetônico e funcional.

Projeto Hidrossanitário: Inclui sistemas de drenagem, abastecimento de água fria, coleta de águas pluviais e rede de esgoto.

Projeto Elétrico: Contempla instalações elétricas de baixa e alta tensão, subestação e geradores, garantindo eficiência e segurança.

Projeto de Cabeamento Estruturado: Abrange redes de dados, voz, CFTV (circuito fechado de televisão) e sonorização.

Projeto de Climatização: Abrange sistemas de ar condicionado e exaustão, priorizando eficiência energética e conforto térmico.

Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) Visa proteger o complexo contra danos causados por raios, incluindo sistemas de PDA e MPS.

Levantamento Topográfico: Necessário para dimensionamento e planejamento da obra, garantindo precisão nas intervenções.

Projeto de Terraplanagem: Essencial para nivelamento e preparação do terreno para as fundações e demais etapas construtivas.

Projeto de Paisagismo: Voltado à ambientação externa, integrando funcionalidade, estética e sustentabilidade.

Projeto de Comunicação Visual e Sinalização: Inclui placas de sinalização e comunicação visual, garantindo acessibilidade e orientação.

Orçamento, Cronograma, Memorial Descritivo e Maquete Eletrônica (BIM) Ferramentas indispensáveis para o planejamento, controle e visualização tridimensional da obra.

Esses projetos deverão ser elaborados em total conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, garantindo a integração harmoniosa de todas as etapas e elementos do empreendimento. Após a aprovação de todos os projetos pela Administração, a execução da obra será iniciada, com responsabilidade integral do contratado para assegurar a eficiência e qualidade do complexo.

A interdisciplinaridade e o volume de atividades técnicas envolvidas reforçam a necessidade do regime de contratação integrada, que permite maior sinergia entre as etapas de projeto e execução, assegurando o cumprimento dos objetivos estratégicos e operacionais do Complexo Regulador da Macrorregião Centro-Norte.

6. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

O julgamento das propostas, em conformidade com o art. 7º do Decreto Estadual nº 10.359/2023 e com os artigos 33 a 39 da Lei nº 14.133/2021, observará os seguintes critérios estabelecidos:

- I. **Menor preço;**
- II. **Maior desconto;**
- III. **Melhor técnica ou conteúdo artístico;**
- IV. **Técnica e preço;**
- V. **Maior lance**, no caso de leilão;
- VI. **Maior retorno econômico.**

O art. 34 da Lei nº 14.133/2021 determina que: "O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação."

Dessa forma, para a presente contratação, considerando que os estudos técnicos preliminares e o anteprojeto fornecem bases sólidas e seguras, adota-se o critério de **menor preço** como forma de julgamento das propostas.

A escolha deste critério tem como objetivo assegurar o menor custo para a Administração Pública, observando a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, sem prejuízo da manutenção dos padrões mínimos de qualidade especificados neste Anteprojeto e seus anexos. Assim, busca-se garantir economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, em conformidade com os parâmetros definidos na legislação e nos documentos técnicos que fundamentam a contratação.

Tópico 7 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

7.1. A presente contratação tem como objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a execução de obras e serviços de engenharia, visando à reforma e ampliação de um imóvel destinado à implantação do **Complexo Regulador da Macrorregião Centro-Norte** e das **Centrais de Regulação de Urgências e Leitos** localizado no município de Anápolis, Goiás, conforme especificado neste anteprojeto e em seus anexos.

7.2. O escopo do projeto foi elaborado com base nos estudos técnicos preliminares e no programa de necessidades desenvolvido pela **Secretaria Estadual de Saúde (SES)**. O objetivo é modernizar e adequar a infraestrutura existente, a fim de atender às demandas regionais de urgência e emergência, priorizando a eficiência operacional e a funcionalidade dos espaços.

7.3. As intervenções no imóvel existente contemplarão reformas estruturais, adaptações internas e ampliação das instalações, para adequá-las às operações do Complexo Regulador de Urgências. Entre os principais elementos previstos, incluem-se:

Áreas específicas para a **coordenação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)**;

Espaços dedicados à **regulação de leitos hospitalares**;

Instalações voltadas à **educação permanente** de profissionais de saúde.

7.4. Local de Implantação:

Quadra 02, s/n, lotes 13 e 14, DAIA - Município de Anápolis – GO.

7.5. O anteprojeto prevê a organização e ampliação do imóvel em **três blocos**, setorizados de acordo com o programa de necessidades, resultando em uma área total construída de aproximadamente **2.163,67 m²** após as ampliações. As áreas de cada bloco serão distribuídas da seguinte forma:

Bloco 1: Área operacional, com **550,49 m²** após ampliação;

Bloco 2: Auditório e NEP (Núcleo de Educação Permanente), com **447,72 m²** após ampliação;

Bloco 3: Área do consórcio, com **520,97 m²** após ampliação.

7.6. As obras foram projetadas para atender rigorosamente às normas de segurança, acessibilidade e eficiência operacional, assegurando que o imóvel ofereça condições adequadas para o atendimento centralizado das urgências e emergências da região. O empreendimento proporcionará um ambiente funcional, seguro e integrado, promovendo a otimização dos serviços de saúde pública e o fortalecimento da gestão regional.

8. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

8.1. Especificação técnica dos serviços

O escopo da presente contratação está subdividido em **duas fases principais** e uma fase complementar, cada uma com responsabilidades e entregáveis distintos.

Fase I - Elaboração e Entrega dos Projetos

Escopo da Fase:

A empresa contratada será responsável pela elaboração dos projetos básico e executivo, incluindo estudos técnicos, obtenção de licenças e autorizações necessárias à conformidade técnica e legal da obra e do equipamento.

Documentação Base:

Os projetos deverão ser elaborados com base no anteprojeto e memorial descritivo fornecidos pela **Superintendência de Infraestrutura (SUINFRA)** e disponibilizados por meios digitais.

Submissão para Aprovação:

Após a conclusão do projeto básico, a contratada deverá submeter à **Secretaria Estadual de Saúde de Goiás (SES/GO)** o conjunto completo de documentos, que deve incluir:

Desenhos técnicos;

Especificações;

Memoriais descritivos;

Cronograma físico-financeiro;

Eventograma.

Esses documentos serão avaliados pela SES quanto à conformidade com os parâmetros estabelecidos no edital e com as normas técnicas aplicáveis. Não serão permitidas alterações que comprometam a qualidade, durabilidade ou segurança do empreendimento.

Responsabilidade Legal e Técnica:

A contratada terá responsabilidade integral sobre os riscos associados ao projeto básico, incluindo o protocolo e acompanhamento de todas as solicitações de aprovação e inspeções junto aos órgãos reguladores competentes. Os projetos deverão atender integralmente às exigências legais e técnicas, garantindo a execução correta do empreendimento.

Fase II - Execução das Obras

Conformidade com o Projeto Executivo:

A execução das obras deverá seguir rigorosamente as especificações do projeto executivo elaborado na Fase I. Qualquer modificação deverá ser previamente autorizada pela equipe técnica responsável e devidamente documentada.

Padrões de Qualidade:

A contratada deve garantir que todos os serviços sejam realizados com qualidade e segurança, cumprindo o cronograma de atividades e respeitando o plano de fiscalização estabelecido no edital.

Fase III - Recebimento Provisório e Definitivo

Procedimentos de Recebimento:

Esta fase inclui a emissão dos termos de **Recebimento Provisório** e **Recebimento Definitivo**, conforme as condições estabelecidas no contrato.

Responsabilidade Pós-Recebimento:

De acordo com o art. 441 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a contratada será responsável pela solidez e segurança do empreendimento, mesmo após os recebimentos provisório e definitivo, em relação a eventuais vícios ou defeitos ocultos que comprometam a funcionalidade ou o valor do objeto.

Responsabilidade pelo Consumidor:

Nos termos do art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), a contratada responde por danos causados por defeitos oriundos de projeto, fabricação ou construção, independentemente da existência de culpa.

8.2. Serviços Técnicos Especializados

Os serviços técnicos especializados a serem desenvolvidos pela empresa contratada abrangem projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura. Cada projeto deverá ser elaborado com rigor técnico, considerando as especificações descritas e observando as normas vigentes. A seguir, detalham-se os requisitos mínimos que cada projeto deve conter:

a) Projeto Executivo de Arquitetura e Urbanismo:

Planta de situação com indicação precisa da localização do imóvel;
Planta de locação e cobertura com dimensões exatas e materiais especificados;
Planta baixa de todos os pavimentos, contendo a disposição dos ambientes, dimensões, mobiliário fixo e outros elementos funcionais;
No mínimo 6 cortes longitudinais e transversais, suficientes para detalhar todos os componentes do projeto;
Fachadas completas, demonstrando materiais de acabamento, esquadrias e elementos arquitetônicos;
Projeto detalhado de esquadrias, áreas molhadas, paginação de pisos, paredes e forros;
Detalhamento de luminárias, circulações verticais (escadas e elevadores) e áreas com fins especiais, como lajes técnicas e caixas d'água, com especificações precisas;
Quadro de especificações técnicas dos materiais e sistemas construtivos;
Memorial descritivo da obra, relatando os materiais básicos, de acabamento e de serviços;
Memorial de cálculo contendo justificativa técnica para cada solução adotada.

b) Estudos e Projetos de Combate a Incêndio e Pânico:

Projeto executivo com detalhamentos de instalações, sistemas e equipamentos;
Memórias de cálculo para dimensionamento de tubulações, bombas, extintores e sprinklers;
Memorial descritivo das soluções de combate a incêndio e sinalização de emergência;
Lista de materiais com especificações e quantitativos (extintores, sinalização, hidrantes, entre outros).

c) Estudos e Projetos de Estruturas, Fundações e Sondagem:

Relatório de sondagem do terreno, incluindo características geotécnicas;
Projeto executivo das fundações e estrutura, contemplando pavimentação e impermeabilização;
Detalhamento completo das estruturas (concreto armado, metálicas ou mistas);
Memórias de cálculo justificando os dimensionamentos;
Memorial descritivo e lista de serviços e quantitativos.

d) Estudos e Projetos de Estruturas Metálicas:

Projeto executivo detalhando as estruturas metálicas;
Desenhos de fabricação e montagem;
Memórias de cálculo específicas;
Memorial descritivo com lista de serviços e materiais.

e) Estudos e Projetos de Rede e Instalação Hidrossanitária:

Projeto executivo de abastecimento de água fria, rede de esgoto e águas pluviais;
Captação e reaproveitamento de águas pluviais e de ar-condicionado, com detalhamento técnico;
Vistas isométricas das redes para visualização clara das interligações;
Memórias de cálculo e memorial descritivo;
Lista de materiais e quantitativos.

f) Projetos de Instalações Elétricas de Baixa Tensão, Luminotécnico, SDAI (Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio), Subestação e Grupo Gerador:

Projeto executivo das instalações elétricas internas e externas;
Dimensionamento e detalhamento de subestação e grupo gerador;
Sistema luminotécnico com especificação de luminárias, lâmpadas e distribuição de pontos de luz;
Memórias de cálculo e memorial descritivo;
Lista de materiais e serviços.

g) Estudos e Projetos de Cabeamento Estruturado:

Projeto executivo de redes de dados, voz, sonorização, alarme, CFTV e sinalização;
Especificação de equipamentos como no-breaks e estabilizadores;
Memorial descritivo e lista de materiais e serviços.

h) Estudos e Projetos de Climatização, Ventilação e Exaustão:

Projeto executivo detalhando os sistemas de ar condicionado, ventilação e exaustão;
Memórias de cálculo dimensionando equipamentos;
Memorial descritivo especificando materiais e tecnologias aplicadas;

Lista de serviços e quantitativos.

i) Projeto de SPDA (Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas):

Projeto executivo com detalhamento das instalações;
Memorial descritivo e memórias de cálculo específicas;
Lista de materiais e quantitativos.

j) Levantamento Topográfico Planialtimétrico:

Levantamento com curvas de nível e informações precisas do terreno;
Memorial descritivo e memórias de cálculo.

k) Projeto de Terraplanagem:

Projeto executivo com cortes, aterros e nivelamento;
Memorial descritivo e lista de serviços e quantitativos.

l) Projeto de Paisagismo:

Desenhos detalhados das áreas verdes e seus elementos;
Memorial descritivo com espécies vegetais e materiais;
Memórias de cálculo e lista de serviços.

m) Projetos de Comunicação Visual:

Projeto executivo de sinalização interna e externa;
Memorial descritivo e lista de serviços.

n) Planilha Orçamentária, Cronograma e Memorial de Cálculo:

Planilha Orçamentária Detalhada;
Cronograma Físico-Financeiro;
Tabela de Encargos Sociais Horista e Mensalista;
BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);
BDI Reduzido;
Tabela Resumo do Orçamento;
Composições Unitárias;
Mapa de Cotações;
Cotações de Mercado, caso pertinente.

o) Maquete Eletrônica (BIM):

Modelo tridimensional detalhado em **Building Information Modeling (BIM)**;
Renderização de imagens e visualizações interativas;
Apresentação completa do modelo digital.

Observações Adicionais:

Responsabilidade Técnica: Todos os projetos, memoriais e orçamentos deverão estar acompanhados das respectivas **Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs)** e/ou **Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs)**, devidamente quitados, garantindo a formalização das responsabilidades técnicas e profissionais.

Atualização Normativa e Aprovações Necessárias: A elaboração dos projetos deverá observar as versões mais atualizadas das normas técnicas aplicáveis. Cada projeto será submetido à aprovação do órgão competente, conforme sua tipologia e área de responsabilidade.

Critérios de Apresentação e Elaboração de Documentos: Os critérios de apresentação e elaboração de documentos estão descritos no **Anexo I – Diretrizes Projetuais**, que deverá ser rigorosamente seguido pela empresa contratada.

Metodologia BIM para Projetos Executivos: Os projetos executivos deverão ser desenvolvidos, preferencialmente, utilizando a **metodologia BIM (Building Information Modeling)** conforme o § 3º do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, garantindo precisão e integração entre as etapas do projeto.

Prazo e Documentação do Projeto Básico: A contratada deverá entregar o Projeto Básico em até **30 (trinta) dias** após a reunião inicial para apresentação do programa de necessidades pela **SES**.

Vedação de Aditivos: Não serão aceitos aditivos ao valor proposto pela contratada, conforme os §§ 4º do art. 22, § 3º do art. 46, § 5º do art. 56 e art. 133 da Lei nº 14.133/2021. O valor inicial deverá abranger todos os custos previstos para a execução integral da obra.

Prazo para Aprovação do Projeto Básico: A Administração terá **10 (dez) dias úteis** para analisar e aprovar o Projeto Básico. Alterações solicitadas deverão ser implementadas pela contratada e reapresentadas no prazo de até **10 (dez) dias**.

Conformidade com Diretrizes da Contratante: Os Projetos Básico e Executivo deverão seguir as diretrizes estabelecidas no anteprojeto e memorial descritivo disponibilizados pela contratante. A execução da obra só poderá ser iniciada após a **aprovação integral do Projeto Executivo**.

Alterações Durante a Execução da Obra: Alterações nos projetos poderão ser realizadas durante a execução, desde que previamente aprovadas pela contratante e formalizadas com documentação complementar.

Eventograma para Medições: A contratada deverá apresentar um **eventograma** com medições previstas a cada **30 (trinta) dias corridos**, para acompanhamento e controle das etapas. A última parcela de pagamento será vinculada à conclusão da obra e não poderá ser inferior a **3% (três por cento)** do valor total da proposta.

Liberação da Última Parcela: A liberação da última parcela estará condicionada à apresentação do **Habite-se** ou documento equivalente emitido pela Prefeitura Municipal de Anápolis, atestando a conformidade final da obra para uso.

9. DO CONSÓRCIO

9.1. Possibilidade de Formação de Consórcio:

Será admitida a participação por consórcio de empresas, desde que devidamente subscrito por todas as consorciadas e em conformidade com as condições estabelecidas neste documento e no Edital.

9.2. Documentação para Habilitação:

Cada empresa integrante do consórcio deverá apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação exigida pelo Edital e seus anexos.

9.3. Qualificação Técnica do Consórcio:

O consórcio deverá comprovar, no conjunto de suas empresas integrantes, a capacidade técnica mínima definida neste documento, atendendo integralmente aos requisitos de qualificação técnica exigidos.

9.4. Composição e Responsabilidade do Consórcio:

9.4.1. As empresas consorciadas deverão apresentar a constituição formal do consórcio, indicando a empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração.

9.4.2. A constituição do consórcio deverá especificar a participação de cada consorciada, bem como suas respectivas responsabilidades.

9.4.3. É expressamente vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou de forma isolada nesta licitação.

9.5. Prazo de Duração do Consórcio:

O consórcio deverá possuir vigência mínima coincidente com a duração do contrato, incluindo o recebimento definitivo de todas as Ordens de Serviço (OS) emitidas. A dissolução do consórcio será permitida somente após o término da vigência contratual.

9.6. Responsabilidade Solidária das Consorciadas:

Todas as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, desde a fase de licitação até a conclusão do contrato e o recebimento definitivo dos serviços. A cláusula de responsabilidade solidária deverá constar expressamente no contrato de constituição do consórcio e no contrato a ser celebrado com a Administração.

9.7. Participação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs):

Para usufruírem dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, microempresas e empresas de pequeno porte não poderão formar consórcio com empresas de grande porte.

9.8. Constituição e Registro do Consórcio:

A constituição e o registro formal do consórcio deverão ser concluídos antes da celebração do contrato com a Administração, sendo requisito essencial para sua validade no certame.

9.9. Responsabilidade da Empresa Líder:

A empresa líder do consórcio será responsável por obter a senha de acesso ao Sistema junto ao Provedor, realizar a oferta de lances em nome do consórcio durante o certame e responder pela interlocução com a Administração.

9.10. Alteração na Composição do Consórcio:

Não será permitida a alteração na constituição ou composição do consórcio após a habilitação, salvo em casos devidamente justificados, mediante autorização prévia da **Secretaria Estadual de Saúde de Goiás (SES/GO)** e desde que sejam mantidas as condições que asseguraram a habilitação do consórcio.

10. Dos Parâmetros de Acessibilidade, Desempenho e Impacto Ambiental (Fase I)

Para o desenvolvimento do projeto do **Complexo Regulador da Macrorregião Centro-Norte** incluindo as **Centrais de Regulação de Urgências e Leitões**, localizado na cidade de Anápolis, Goiás, devem ser observados os seguintes parâmetros técnicos e normativos:

10.1. Acessibilidade

- I. Garantir acessibilidade física para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo a instalação de rampas, elevadores, corredores amplos e portas apropriadas, conforme a **NBR 9050 – Norma Técnica de Acessibilidade a Edificações**;
- II. Implementar sinalização visual, tátil e sonora para orientação de pessoas com deficiência visual;
- III. Reservar e adequar espaços de estacionamento acessíveis;
- IV. Desenvolver um projeto inclusivo, que considere as necessidades de todas as faixas etárias e habilidades físicas.

10.2. Desempenho

- I. Assegurar a durabilidade e resistência da edificação, garantindo sua capacidade de suportar uso contínuo e condições climáticas locais;
- II. Promover eficiência operacional, garantindo funcionamento estável e confiável das instalações;
- III. Facilitar manutenção e reparos, incluindo acesso a peças de reposição e fornecimento de documentação para usuários e mantenedores;
- IV. Proporcionar um design adequado que promova segurança dos usuários e previna acidentes.

10.3. Impacto Ambiental

- I. Utilizar materiais sustentáveis e recicláveis na construção da edificação;
- II. Adotar práticas de gestão de resíduos, como reciclagem e compostagem, durante a vida útil da edificação;
- III. Especificar equipamentos, lâmpadas e luminárias que promovam eficiência energética, incluindo tecnologias de captação de energia fotovoltaica;
- IV. Implementar sistemas para controle de conforto térmico e umidade interna, priorizando soluções de baixo consumo energético;
- V. Prever estrutura física para separação de resíduos, possibilitando reciclagem e reutilização de resíduos sólidos;
- VI. Garantir segurança, conforto e salubridade para os usuários da edificação;
- VII. Cumprir as exigências das concessionárias locais de redes de infraestrutura, assegurando compatibilização entre os sistemas

existentes e projetados;

VIII. Avaliar os impactos ambientais ao longo de todo o ciclo de vida do equipamento, desde a fabricação até o descarte final.

As exigências descritas neste documento não substituem, alteram ou regulamentam dispositivos legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal. Todas as normas técnicas pertinentes da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** devem ser rigorosamente respeitadas.

11. Da Especificação da Obra – Fase II

A obra deverá ser entregue integralmente finalizada, com todos os sistemas operacionais em pleno funcionamento. Para tanto, a Contratada deverá observar as seguintes condições:

11.1. Conformidade com Projetos:

A execução da obra deverá seguir rigorosamente o projeto básico aprovado pelos órgãos reguladores e os projetos executivos previamente aprovados pela **SES/GO**.

11.2. Planilha Orçamentária:

Todos os elementos representados nos projetos, com exceção de mobiliários e equipamentos móveis, deverão ser considerados na elaboração da planilha orçamentária.

11.3. Caderno de Encargos:

Durante a execução dos serviços, as recomendações contidas no **Anexo VII – Caderno de Encargos** deverão ser observadas.

11.4. Vistoria Prévia:

As licitantes poderão realizar vistoria no local da obra antes de apresentarem suas propostas, efetuando os levantamentos necessários para evitar erros. Indefinições, omissões ou falhas nos projetos não poderão justificar a cobrança de serviços extras ou alterações nos preços unitários após a apresentação da proposta.

11.5. Capacidade Técnica das Licitantes:

As empresas licitantes devem estar plenamente capacitadas para os serviços, considerando, no valor total da proposta, complementações e acessórios implícitos ou necessários para o funcionamento adequado de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

11.6. Custos Abrangidos nos Preços Propostos:

Os preços propostos devem contemplar:

Instalação de máquinas, equipamentos, andaimes, ferramentas e materiais;

Transporte até o local, armazenamento e guarda;

Equipamentos de segurança individual e coletiva;

Encargos sociais, seguros, fretes, impostos, lucro e demais acessórios.

Esses custos devem incluir o **BDI**, conforme percentuais estabelecidos no **Orçamento Estimativo**.

11.7. Substituição de Materiais:

A substituição de materiais especificados por equivalentes será permitida apenas mediante:

Aprovação prévia e por escrito da Fiscalização;

Comprovação formal da equivalência em qualidade, resistência, aspecto e custo;

Autorização formal do projetista e da Fiscalização, respeitando os padrões do projeto básico, complementares e memorial descritivo.

11.8. Tratamento de Impacto Ambiental:

A Contratada deverá adotar as seguintes medidas:

a) Controle de ruídos durante a construção;

b) Recuperação das vias utilizadas pelos veículos de serviço após a obra;

c) Controle e mitigação da re-suspensão de poeira;

d) Programa de educação ambiental para os funcionários;

e) Monitoramento diário das condições de higiene dos sanitários, vestiários, refeitório e alojamentos;

f) Monitoramento e prevenção de infiltrações na rede de esgoto;

g) Instalação de fossas e sumidouros, quando necessário, conforme **NBR 7229**;

h) Limpeza periódica do sistema de drenagem superficial;

i) Limpeza das caixas de separação de água e óleo, com destinação correta;

j) Segregação e gestão de resíduos sólidos, separando lixo orgânico e industrial;

l) Destinação final dos resíduos:

Separação por tipo e uso;

Destinação de resíduos contaminados conforme normativas específicas;

Separação de restos de obra em recicláveis e não recicláveis;

Armazenamento temporário organizado, protegendo materiais contra degradação;

Venda ou doação de resíduos recicláveis para entidades habilitadas.

11.9. Sinalização da Obra:

A obra deverá contar com um plano de sinalização contemplando orientação, advertência, segurança do trabalho e informações ao público e à equipe técnica.

11.10. Controle de Escavação e Transporte de Terra:

Deverá ser elaborado projeto para controle de escavação e transporte, evitando erosão e emissão de particulados.

11.11. Programa de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC):

O PGRCC deverá ser implementado nas etapas de estrutura, demolição e acabamento, com procedimentos adequados para gestão de entulhos.

11.12. Projeto de Drenagem Pluvial:

Caso necessário, deverá ser elaborado projeto de drenagem pluvial com reservatório para retenção e condução das águas à rede pública.

11.13. Gestão de Efluentes Sanitários:

Na fase de mobilização, deverão ser previstas instalações sanitárias adequadas para a equipe, incluindo tratamento ou conexão à rede pública de esgoto.

11.14. Conformidade Ambiental dos Fornecedores:

Todos os fornecedores de bens e serviços contratados deverão estar em conformidade com as exigências das autoridades ambientais competentes.

11.15. Desativação da Obra:

A Contratada deverá implementar procedimentos específicos para a desativação da obra, garantindo organização e mitigação de impactos.

11.16. Taxa Reduzida de BDI para Itens Específicos:

Materiais e equipamentos de natureza específica, fornecidos por empresas especializadas e com valor significativo no contrato, deverão contar com uma taxa de BDI reduzida.

12. Disposições Gerais sobre a Execução da Obra

Conformidade com o Projeto:

A obra deverá ser executada em estrita conformidade com o projeto básico e executivo aprovado.

Prazo de Execução:

O prazo estipulado no contrato deverá ser rigorosamente cumprido.

Qualidade dos Materiais e Serviços:

Todos os materiais e serviços utilizados devem atender integralmente aos padrões de qualidade especificados nos projetos e documentos contratuais.

Aprovação de Etapas:

Vistorias periódicas serão realizadas para aprovação das entregas parciais, garantindo a conformidade com os requisitos estabelecidos.

Documentação e Licenças:

A contratada deverá providenciar e entregar toda a documentação necessária, incluindo licenças, certificados e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

Testes e Comissionamento:

Devem ser realizados testes para verificar o funcionamento adequado de todos os sistemas e equipamentos instalados na obra.

Garantia e Manutenção:

A contratada deverá oferecer um período de garantia para correção de eventuais defeitos e apresentar um plano de manutenção para os sistemas instalados.

Treinamento e Orientação:

Deverá ser oferecido treinamento detalhado para os responsáveis pela operação e manutenção do edifício.

Sustentabilidade:

A obra deverá atender às normas e padrões de sustentabilidade ambiental, incluindo práticas que minimizem impactos ao meio ambiente.

Recebimento Provisório e Definitivo:

O **recebimento provisório** será realizado para verificação da conformidade com os requisitos contratuais, enquanto o **recebimento definitivo** ocorrerá após a resolução de todas as pendências identificadas.

13. FORMALIZAÇÃO DE ENTREGA DOS PROJETOS E DA OBRA

Serão aceitos somente projetos elaborados por profissionais qualificados, devidamente recebidos pela fiscalização e em conformidade com, no mínimo, a seguinte legislação e regulamentação aplicável:

Lei nº 5.194/66 – Regula o exercício das profissões de Engenheiro e Arquiteto;

Lei nº 6.496/77 – Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na prestação de serviços de engenharia, arquitetura e agronomia;

Resolução CONFEA nº 361/91 – Dispõe sobre a conceituação de Projeto Básico em consultoria de engenharia e arquitetura;

Resolução CONFEA nº 425/98 – Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica;

Lei nº 10.098/2000 – Estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, conforme ABNT;

NBR 15575/2013 – Desempenho das edificações;

Plano Diretor do Município de Anápolis – Lei Complementar nº 349, de 07 de julho de 2016;

Código de Obras e Edificações do Município de Anápolis – Lei Complementar nº 120, de 30 de junho de 2006;

Normas e regulamentações do Ministério do Trabalho;

Normas da ELETROBRÁS e ANEEL;

Normas das concessionárias de telefonia e da ANATEL;

Normas do INMETRO;

Normas técnicas da ABNT pertinentes ao objeto do contrato;

Instruções e resoluções dos órgãos CREA/CONFEA e CAU.

Resolução CONFEA nº 361/91 – Conceitua Projeto Básico em consultoria de engenharia e arquitetura;

Resolução CONFEA nº 425/98 – Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

Lei nº 10.098/2000 – Estabelece normas gerais de acessibilidade;

NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
NBR 15575/2013 – Desempenho das edificações;
Plano Diretor do Município de Anápolis – Lei Complementar nº 349/2016;
Código de Obras e Edificações do Município de Anápolis – Lei Complementar nº 120/2006;
Normas e regulamentações do Ministério do Trabalho;
Normas da **Equatorial Energia Goiás** e **ANEEL**;
Normas das concessionárias de telefonia e da **ANATEL**;
Normas do **INMETRO**;
Normas técnicas da **ABNT** pertinentes ao objeto do contrato;
Instruções e resoluções dos órgãos **CREA/CONFEA** e **CAU**.

13.1. Entrega dos Desenhos e Documentação

Os desenhos técnicos deverão ser entregues em **duas vias impressas**, em papel sulfite, devidamente cortados e dobrados conforme normas da ABNT;
Versão digital nos formatos **BIM, DWG e PDF**, armazenados em mídia eletrônica ou em plataforma de armazenamento em nuvem.

13.2. Documentação Eletrônica

Os arquivos eletrônicos, incluindo memoriais, listas de materiais, especificações e planilhas, deverão ser entregues nos formatos **DWG, RVT, Excel e Word**, armazenados em mídia eletrônica ou plataforma de nuvem, para visualização e arquivamento pela Fiscalização.

13.3. Identificação dos Arquivos

Todos os arquivos entregues deverão conter:

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA;
Construção do Complexo Regulador da Macrorregião Centro-Norte;
Empresa responsável;
Data (mês e ano).

13.4. Assinatura e Responsabilidade Técnica

Todos os projetos impressos deverão ser assinados pelo responsável técnico e acompanhados da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** e/ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, com comprovante de pagamento correspondente.

13.5. Condições de Entrega da Obra

Ao término da obra, as edificações deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, livres de entulhos, sujeiras, respingos de tintas ou argamassas. Todo o empreendimento deverá estar regularizado, sem pendências de licenças, alvarás ou aprovações junto aos órgãos competentes.

13.6. Recebimento do Objeto Contratual

O objeto será recebido conforme o **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**, nas seguintes condições:

Recebimento Provisório: Realizado pela Fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, até **15 (quinze) dias** após a medição final;

Recebimento Definitivo: Realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado assinado pelas partes, após período de vistoria ou observação. O prazo máximo para o recebimento definitivo será de **90 (noventa) dias**, salvo exceções justificadas no edital.

13.7. Responsabilidade Pós-Recebimento

O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e execução do contrato, conforme os limites legais e contratuais estabelecidos.

13.8. Garantia e Responsabilidade Técnica

A contratada será responsável pela qualidade e segurança da obra durante o prazo de **5 (cinco) anos** após o recebimento definitivo, conforme **art. 1.245 do Código Civil Brasileiro**, sem custos adicionais para o contratante.

13.9. Direitos Autorais dos Projetos

Os direitos autorais dos projetos pertencerão à **SES/GO**, com a possibilidade de reutilização em outros municípios ou com modificações. Esta condição deverá constar em todas as pranchas dos projetos.

13.10. Termo de Cessão de Direitos Autorais

A contratada, ao entregar os projetos, transferirá os direitos autorais à contratante, conforme o **Termo de Cessão de Direitos Autorais (Conforme modelo em anexo a este documento)**.

14. Prazos de Execução dos Serviços

O prazo máximo para a execução total dos trabalhos será de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, observando as seguintes etapas:

14.1. Plano de Trabalho:

A empresa vencedora deverá apresentar um **Plano de Trabalho** detalhado, contendo:

Cronograma físico-financeiro em formato de planilha demonstrativa;
Descrição das etapas previstas para cumprimento dos prazos estabelecidos.

14.2. Elaboração de Projetos:

O prazo para a **conclusão dos serviços de elaboração dos projetos** será de até **60 (sessenta) dias**, incluindo o tempo necessário para:

Desenvolvimento dos projetos básicos e executivos;
Obtenção de licenças e aprovações junto aos órgãos competentes.

14.3. Execução da Obra:

O prazo máximo para a **conclusão da execução da obra** estará dentro dos 6 (seis) meses.

15. Pagamento

15.1. Critérios Gerais para Pagamento Os pagamentos serão realizados de acordo com o Eventograma aprovado, respeitando as etapas de entrega e mediante cumprimento das formalidades contratuais e fiscais. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela Fiscalização, desde que a Contratada mantenha as condições de habilitação e não haja impedimentos legais ou administrativos.

Conforme o **item 6.1**, o escopo da contratação está dividido em duas fases:

Fase I – Projetos

Fase II – Obras

15.2. Pagamento por Etapas Os pagamentos serão divididos conforme as fases de execução, observando-se os seguintes critérios:

15.2.1. Fase I – Projetos

Os pagamentos serão efetuados após entrega e aprovação dos seguintes itens, conforme percentual definido no contrato:

Etapa	Descrição da Etapa	Pagamento
1	Projeto Básico de Arquitetura com aprovação da contratante	10% do valor dos projetos
	Projeto Básico com aprovação nos órgãos reguladores (prefeitura, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e outros).	15% do valor dos projetos
	Projeto Executivo de Arquitetura	10% do valor dos projetos
	Projetos Executivos Complementares	60% do valor dos projetos - conforme cronograma de entrega dos projetos complementares
	Planilha orçamentária conforme o Decreto nº 9.900, de 07 de julho de 2021 , cronograma físico-financeiro e eventograma	5% do valor dos projetos
2	Execução da Obra	Conforme a entrega de cada etapa, seguindo o cronograma físico-financeiro e eventograma da proposta vencedora.
3	Projetos <i>as built</i>	O pagamento referente aos projetos "as built" será realizado mediante entrega e aprovação pela contratante.

15.2.2. Fase II – Obras

Os pagamentos serão realizados conforme a entrega e aprovação das etapas de obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.

15.2.3. Projetos "As Built"

O pagamento referente à entrega dos projetos "As Built" será efetuado mediante sua aprovação pela Contratante, considerando os padrões estabelecidos no contrato.

15.3. Condições para Pagamento Os seguintes requisitos deverão ser atendidos pela Contratada para liberação dos pagamentos:

15.3.1. Documentação Fiscal e Trabalhista

- a) Comprovação de regularidade fiscal, verificada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou outros sistemas eletrônicos exigidos no edital;
- b) Certidão de Negativa de Débito (CND) da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

15.3.2. Documentos Técnicos e Operacionais

- a) Planilha de medição aprovada;
- b) Diário de obra do período correspondente;
- c) Relatório fotográfico detalhado dos serviços executados;
- d) Declaração da Contratada indicando a relação de empregados envolvidos na execução dos serviços;
- e) Apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) relativos aos serviços executados, devidamente quitadas;
- f) Projetos "As Built" em formatos digitais e impressos, conforme especificado no contrato;
- g) Manual de uso, operação e manutenção da infraestrutura e equipamentos instalados, conforme NBR 14037/2011;
- h) Relatórios de comissionamento da infraestrutura instalada.

15.4. Procedimentos para Pagamento

15.4.1. Autorização de Pagamento

O pagamento será autorizado somente após a validação do boletim de medição pela Fiscalização da Contratante.

15.4.2. Medição dos Serviços

As medições deverão ser realizadas ao final de cada etapa ou parcela, com verificação da conformidade técnica e do cumprimento dos prazos e especificações.

15.4.3. Suspensão por Irregularidades

Notas fiscais ou documentos que apresentem irregularidades serão devolvidos à Contratada para correção. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de reapresentação dos documentos corrigidos.

15.4.4. Exclusão de Serviços Não Autorizados

Serviços não autorizados ou que impliquem ônus extra para a Contratante não serão considerados para pagamento.

15.5. Pagamento da Medição Final

O pagamento da medição final estará condicionado ao seguinte:

- a) Entrega do Manual do Usuário, com informações sobre operação, manutenção e conservação da obra;
- b) Apresentação dos certificados de garantia dos equipamentos instalados;
- c) Conclusão e aprovação dos projetos "As Built", acompanhados de relatório fotográfico, quando necessário;
- d) Cumprimento de todas as exigências previstas no contrato, plantas e memoriais descritivos.

15.6. Reajustamento de Valores

Os pagamentos relativos a parcelas cuja execução ultrapasse 12 (doze) meses da data de elaboração do orçamento serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$M = V \times (I / I_0)$$

Onde:

M: Valor reajustado da parcela;

V: Valor original da parcela;

I: Índice do mês correspondente ao reajuste;

I₀: Índice do mês de elaboração do orçamento.

15.7. Retenções ou Glosas nos Pagamentos

A Contratante poderá reter ou glosar pagamentos nos seguintes casos:

- a) Serviços realizados em desacordo com o contrato;
- b) Inexecução de atividades ou execução com qualidade inferior à exigida;
- c) Insuficiência de materiais ou mão de obra empregada, conforme especificações contratuais.

15.8. Disposições Finais sobre Pagamento

- a) A Contratada será responsável pelas despesas bancárias associadas ao pagamento, caso realizadas para contas fora da praça da Contratante;
- b) O pagamento será considerado realizado na data de emissão da ordem bancária correspondente;
- c) O pagamento integral não exime a Contratada de suas obrigações contratuais e legais, nem implica aceitação definitiva dos serviços pela Contratante.

15.9. Rescisão por Inadimplência

Em caso de inadimplência no SICAF ou em sistemas equivalentes, o contrato poderá ser rescindido, salvo em situações excepcionais

devidamente justificadas e aprovadas pela autoridade competente.

16. Medições e Verificações

16.1. Medições dos Serviços Executados:

As equipes de fiscalização da **Secretaria Estadual de Saúde (SES)** verificarão os serviços executados ao final de cada parcela, avaliando sua conformidade com o projeto e as normas técnicas. As medições deverão incluir:

Planilha dos serviços executados;
Cronograma físico-financeiro atualizado;
Cópia do diário de obras;
Relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços.

Após a conferência, a Contratada deverá concordar com a medição mediante assinatura do responsável técnico e do representante legal.

16.2. Emissão da Nota Fiscal:

A nota fiscal referente aos serviços executados deverá ser emitida após liberação pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até **10 (dez) dias** após o recebimento do requerimento da Contratada ou da expedição da Ordem de Serviço pela Administração. Após conferência, a nota será encaminhada ao Fiscal do Contrato para **atesto** e prosseguimento do pagamento.

16.3. Fiscalização do Contrato:

Os serviços contratados serão monitorados e avaliados pelo **Fiscal do Contrato** e pelo **Gestor do Contrato**, podendo essas funções ser acumuladas por um mesmo servidor, desde que formalmente designado por **Portaria ou Ato de Designação da SES**.

16.3.1. Atribuições do Fiscal do Contrato:

O Fiscal do Contrato será responsável por:

Acompanhar e inspecionar a execução dos serviços, verificando a conformidade com os projetos e obras contratadas;
Utilizar planilhas de controle, registros de ocorrências, atas e comunicações com a Contratada (inclusive por e-mail);
Emitir relatórios de medição;
Elaborar os termos de aceitação provisória e definitiva dos serviços executados.

16.3.2. Atribuições do Gestor do Contrato:

O Gestor do Contrato será responsável pela administração e acompanhamento geral do contrato, incluindo:

Gerenciamento dos prazos de execução e vigência contratual;
Comunicação direta com a Contratada;
Providências para regularizar a execução do contrato;
Emissão de notificações e conferências de relatórios de medição;
Recebimento dos serviços e ateste de notas fiscais;
Controle dos aspectos financeiros do contrato e realização de outras medidas administrativas necessárias para a boa gestão contratual.

Nota:

O Fiscal e o Gestor do Contrato poderão ser o mesmo servidor, desde que formalmente designado e observados os requisitos de eficiência na execução das atividades.

16.3.3. Responsabilidades da Contratada:

A Contratada deverá:

Manter no local da obra ou serviço um preposto aceito pela Administração, para representá-la durante a execução do contrato.

16.3.4. Correção de Vícios e Defeitos:

A Contratada será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, o objeto do contrato em caso de:

Vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução;
Problemas relacionados aos materiais utilizados, conforme o **art. 119 da Lei nº 14.133/2021**.

16.3.5. Responsabilidade Exclusiva da Contratada:

A fiscalização exercida pela Administração não exclui ou diminui a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por:

Irregularidades decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios;
Demais falhas identificadas durante ou após a execução do contrato.

Nota: Não haverá corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, conforme **art. 120 da Lei nº 14.133/2021**.

16.3.6. Responsabilidade por Danos:

A Contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato. Essa responsabilidade não será excluída nem reduzida pela fiscalização ou acompanhamento exercidos pela Administração.

17. Requisitos da Contratação

17.1. Principais Requisitos

A empresa contratada deverá aderir integralmente às disposições do Edital e seus Anexos, os quais serão parte integrante do Contrato. São estabelecidos os seguintes requisitos:

- I. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas da **ABNT**, as diretrizes dos órgãos normativos e fiscalizadores, bem como as disposições do Edital e seus Anexos;
- II. Todos os insumos e materiais utilizados deverão ser **novos**, de **alta qualidade**, em conformidade com as especificações dos fabricantes

e com as normas vigentes da **ABNT**;

III. A realização dos projetos e da obra deverá estar alinhada aos **anteprojetos** e aos **documentos técnicos complementares** incluídos no instrumento convocatório;

IV. A mobilização de materiais, equipe técnica e mão de obra deverá ser planejada e dimensionada de forma a garantir a conclusão da obra dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório;

V. A empresa contratada será **integralmente responsável** pela execução e eficiência dos serviços, assegurando a entrega do objeto contratual nos padrões estabelecidos;

VI. O licitante deverá declarar, formalmente, possuir **pleno conhecimento das condições** necessárias para o cumprimento do contrato;

VII. As obrigações da Contratada e da Contratante estão detalhadas neste documento e no Edital, devendo ser rigorosamente observadas.

18. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

18.1. Projetos – Fase I:

Os quantitativos dos projetos que compõem a Fase I estão detalhados no **item 8.1.1 - Da Especificação dos Projetos – Fase I**, incluindo:

Projetos básico e executivo de arquitetura;

Projetos complementares técnicos, conforme especificado nos documentos anexos.

18.2. Execução da Obra – Fase II:

Na Fase II, referente à execução da obra, com base no **anteprojeto de arquitetura**, no **memorial descritivo** e nos documentos relacionados, estima-se um quantitativo atualizado de **2.021,34 m²** de área construída.

19. Estimativa do Valor da Contratação

19.1. Os valores estimados para a contratação foram obtidos a partir de tabelas de referência formalmente aprovadas pelos Poderes Executivos federal e estadual. O valor da obra foi calculado com base em contratações similares realizadas pela administração pública nos 12 meses anteriores à pesquisa de preços, considerando o índice de atualização correspondente, conforme especificado no **Orçamento Estimativo**.

19.2. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 8.007.948,57 (R\$ Oito Milhões e Sete Mil e Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**, distribuído da seguinte forma:

Fase I – Elaboração de Projetos: R\$ 316.526,32 (Trezentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos.)

Fase II – Execução da Obra (incluindo BDI e aquisição/instalação de equipamentos):R\$ 7.691.422,25 (Sete milhões, seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos.)

20. Especificação das Garantias Exigidas

Será exigida garantia de execução contratual, em conformidade com os artigos 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, fixada em 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme disposições previstas no contrato.

20.1 Modalidades de Garantia

A garantia poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural e avaliados pelo valor econômico conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

A modalidade escolhida pela Contratada deverá ser formalizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da publicação do extrato de contrato na imprensa oficial. No caso do seguro-garantia, a Contratada deverá informar à Contratante o início da contagem do prazo de 30 (trinta) dias entre a homologação da licitação e publicação do extrato de contrato na imprensa oficial.

20.2 Cobertura da Garantia

A garantia deverá abranger a cobertura dos seguintes itens:

- I. Prejuízos resultantes do não cumprimento das obrigações contratuais;
- II. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de dolo ou culpa durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração;
- IV. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, não adimplidas pela Contratada.

20.3 Condições para Seguro-Garantia:

A modalidade de seguro-garantia será aceita somente se incluir cobertura para todos os itens especificados neste anteprojeto, em conformidade com a legislação aplicável.

20.4 Caução em Dinheiro

O depósito em dinheiro deverá ser efetuado em conta específica da Contratante junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária nos termos da legislação vigente.

20.5 Títulos da Dívida Pública

Caso sejam utilizados títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob forma escritural, registrados em sistema centralizado e avaliados pelo valor econômico definido pelo Ministério da Fazenda.

20.6 Fiança Bancária

A fiança bancária apresentada deverá conter cláusula de renúncia expressa aos benefícios previstos no artigo 827 do Código Civil,

garantindo o cumprimento integral das obrigações contratuais.

20.7 Extinção da Garantia

A garantia será extinta após a devolução do instrumento correspondente (apólice, carta de fiança ou autorização de levantamento do valor depositado), mediante termo circunstanciado emitido pela Contratante, confirmando o adimplemento integral das obrigações contratuais.

20.8 Garantia Técnica da Obra

A garantia técnica da obra terá prazo de validade mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra, em conformidade com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro. A Contratada será responsável pela integridade física e estrutural da obra durante esse período, em conformidade com a legislação federal vigente.

21. Obrigações da Contratada

21.1 Responsabilidades Gerais

- I. Executar o contrato conforme especificações deste Anteprojeto, seus anexos e os contratos firmados, alocando os recursos humanos e materiais necessários, incluindo equipamentos, ferramentas e utensílios compatíveis com o projeto executivo aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde (SES);
- II. Assumir responsabilidade por vícios e danos decorrentes da execução contratual, nos termos dos artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Em caso de prejuízo à Administração, os valores poderão ser descontados de pagamentos devidos ou da garantia contratual prestada;
- III. Proibir a utilização de empregados que sejam familiares de agentes públicos em cargo de comissão ou função de confiança no órgão Contratante, em conformidade com o artigo 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- IV. Apresentar, quando não disponível no CADFOR ou SICAF, até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato:

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Estadual e Municipal;
Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- V. Garantir condições adequadas de segurança, saúde e bem-estar aos trabalhadores, em conformidade com a legislação vigente;
- VI. Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, garantindo acesso ao local dos trabalhos e aos documentos referentes à execução do objeto contratual;
- VII. Manter vigilância contínua no canteiro de obras, assumindo integral responsabilidade pela segurança do local, dos materiais e equipamentos até o recebimento definitivo pela SES;
- VIII. Assegurar que a execução dos trabalhos cumpra as normas legais, mantendo o local limpo, seguro e organizado;
- IX. Submeter previamente à aprovação da Contratante qualquer alteração nos métodos executivos que se desvie das especificações do memorial descritivo aprovado;
- X. Cumprir integralmente a legislação de proteção ao trabalho infantil e de menores, vedando a utilização de mão de obra de menores de 16 anos e de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;
- XI. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- XII. Resguardar o sigilo de todas as informações obtidas no cumprimento do contrato;
- XIII. Arcar com os custos adicionais de sua proposta em casos de erros no dimensionamento de quantitativos, salvo situações previstas no artigo 133 da Lei nº 14.133/2021;
- XIV. Apresentar declaração garantindo à Contratante:

Direito de propriedade intelectual sobre os produtos desenvolvidos, permitindo à Contratante sua distribuição, modificação e uso sem restrições;
Reserva de direitos autorais sobre soluções, projetos e especificações técnicas, vedando sua utilização sem autorização da Contratante, sob pena de sanções civis e penais.

- XV. Obter autorização prévia e formal da Contratante para qualquer subcontratação, responsabilizando-se integralmente pelos serviços subcontratados, inclusive quanto ao cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança.

21.2 Pessoal e Representação Técnica

- XVI. Designar um preposto aceito pela Contratante para representar a empresa na execução do contrato;
- XVII. Providenciar junto ao CREA e/ou CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART) relacionadas ao objeto;
- XVIII. Obter todas as licenças e autorizações exigidas pela legislação aplicável;
- XIX. Manter no local de execução a ART da obra, registrada no CREA e/ou CAU, e o Diário de Obras, em formato físico ou eletrônico, contendo registros detalhados do andamento da execução;
- XX. Em caso de Diário de Obras online, o sistema deverá permitir acesso autenticado à Contratante e à Contratada, assegurando a integridade e a inviolabilidade dos registros após validação pela fiscalização;
- XXI. Documentar diariamente o progresso dos trabalhos, registrando mão de obra, equipamentos e cumprimento do cronograma, com comunicação à fiscalização;
- XXII. Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com o contrato ou com defeitos técnicos, garantindo os reparos por cinco anos após o Termo de Recebimento Definitivo;
- XXIII. Promover treinamento específico para os trabalhadores envolvidos na execução do contrato, visando garantir a adoção das normas de segurança, saúde e boas práticas relacionadas ao objeto.

21.3 Gestão de Contingências

- XXIV. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, plano de contingência para situações de interrupção ou atraso na execução dos

serviços, garantindo a continuidade das atividades essenciais.

21.4 Gestão Ambiental e de Resíduos

XXV. Cumprir as diretrizes de gestão de resíduos estabelecidas na Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

XXVI. Proibir o descarte de resíduos em locais não licenciados, inclusive em áreas de preservação ambiental e corpos d'água;

XXVII. Comprovar, por meio do Controle de Transporte de Resíduos (CTR), o destino adequado dos resíduos, sob pena de multa.

21.5 Diretrizes de Caráter Ambiental

XXVIII. Observar os limites de emissão de poluentes e ruídos, conforme as normas NBR 10.151 e NBR 10.152 e a Resolução CONAMA nº 382/2006;

XXIX. Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de construção, de acordo com as classes A, B, C e D da Resolução CONAMA nº 307/2002.

22. Obrigações da Contratante

22.1 Responsabilidades Gerais

I. Assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão designada, registrando eventuais falhas, com data, mês e ano, identificando os responsáveis e enviando tais registros à autoridade competente para as providências cabíveis;

III. Notificar formalmente a Contratada sobre qualquer imperfeição, falha ou irregularidade constatada durante a execução dos serviços, fixando prazos adequados para correção e monitorando a implementação das soluções;

IV. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços prestados, conforme os critérios definidos no Eventograma ou Cronograma Físico-Financeiro;

V. Realizar as retenções tributárias obrigatórias sobre os valores faturados pela Contratada, conforme o art. 55 do Decreto Estadual nº 4.852/1997;

VI. Respeitar a autonomia administrativa da Contratada, abstendo-se de:

a) Exercer controle direto sobre os empregados da Contratada, comunicando-se apenas com prepostos ou responsáveis designados;

b) Influenciar a contratação de pessoal pela Contratada;

c) Redirecionar trabalhadores da Contratada para atividades distintas das previstas no contrato;

d) Tratar os empregados da Contratada como colaboradores eventuais da Contratante.

22.2 Designação e Fiscalização

VII. Designar formalmente fiscais ou comissão responsável pelo acompanhamento da execução contratual, detalhando as atribuições específicas de cada responsável, conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021;

VIII. Elaborar plano de fiscalização específico para o contrato, definindo critérios, indicadores de desempenho e periodicidade das avaliações, em conformidade com as normas aplicáveis;

IX. Garantir atuação conjunta e integrada com os órgãos de controle interno e externo, fornecendo informações e relatórios detalhados sobre o andamento do contrato sempre que solicitado;

X. Garantir que os fiscais designados tenham acesso irrestrito aos documentos e ao local de execução do objeto contratual, podendo realizar vistorias e auditorias sempre que necessário.

22.3 Informações e Comunicação

XI. Fornecer todas as informações necessárias, por escrito, para o desenvolvimento dos serviços contratados;

XII. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada, sempre que necessários para a execução do objeto;

XIII. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, conforme critérios previamente estabelecidos;

XIV. Arquivar de forma organizada toda a documentação relevante, incluindo projetos, desenhos "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos, aditamentos e relatórios técnicos.

22.4 Recebimento do Objeto

XV. Exigir, como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, a apresentação dos seguintes documentos, quando aplicável:

a) Desenhos "as built" elaborados pelo responsável técnico da Contratada;

b) Comprovantes de ligações definitivas de energia elétrica, água, telefone e gás;

c) Laudo de vistoria aprovado pelo Corpo de Bombeiros;

d) Carta de Habite-se emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano de Anápolis;

e) Certidão negativa de débitos previdenciários para registro da obra no Cartório de Registro de Imóveis;

f) Comprovação de reparação de eventuais vícios verificados durante o prazo de garantia, conforme disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 12 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

XVI. Inspecionar a qualidade de todos os materiais e equipamentos empregados nos serviços, solicitando substituições de itens ineficientes, obsoletos ou prejudiciais à execução do contrato;

XVII. Atestar a execução e o recebimento dos serviços prestados, mediante termo próprio;

XVIII. Rejeitar serviços que apresentem falhas, imperfeições, materiais de baixa qualidade ou que não estejam em conformidade com as condições contratuais.

22.5 Garantias e Pagamentos

XIX. Condicionar os pagamentos à apresentação, pela Contratada, de certidões atualizadas de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, garantindo o cumprimento das obrigações legais;

XX. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no contrato.

22.6 Auditorias e Conformidade

XXI. Atender a auditorias internas e externas relacionadas ao contrato, disponibilizando documentos e informações solicitados pelos auditores;

XXII. Monitorar e registrar as conformidades contratuais e fiscais da Contratada, reportando desvios à autoridade competente para providências.

23. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

ITEM	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	PERÍODO DE APLICAÇÃO	REINCIDÊNCIA	VALOR DA DEDUÇÃO
1	Descumprimento parcial do contrato	Atrasos na entrega parcial da obra.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% ao percentual da penalidade aplicada.	0,5% a 3% do valor do contrato, conforme impacto ao cronograma.
		Não atendimento às especificações técnicas aprovadas.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% ao percentual da penalidade aplicada.	0,5% a 3% do valor do contrato, conforme gravidade da desconformidade técnica.
		Falha no fornecimento de materiais especificados.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% ao percentual da penalidade aplicada.	0,5% a 2% do valor do contrato, conforme impacto causado.
		Execução incorreta das etapas previstas no projeto executivo.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% ao percentual da penalidade aplicada.	0,5% a 2% do valor do contrato, conforme prejuízo identificado.
2	Impacto grave ao serviço ou interesse público	Atrasos significativos que afetam a funcionalidade ou operação da obra, causando prejuízos ao serviço público ou à comunidade.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% ao percentual da penalidade aplicada.	5% a 10% do valor do contrato, conforme impacto à população ou serviços públicos essenciais.
		Utilização de materiais ou técnicas que comprometam segurança ou funcionalidade do objeto.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% ao percentual da penalidade aplicada.	5% a 10% do valor do contrato, considerando risco e gravidade da situação identificada.
3	Descumprimento total do contrato	Abandono da obra sem justificativa válida ou sem medidas que garantam a continuidade do contrato.	Imediato após a ocorrência.	Não aplicável.	20% a 30% do valor do contrato e rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
		Falha grave na gestão do projeto, levando à interrupção irreparável da execução.	Imediato após a ocorrência.	Não aplicável.	20% a 30% do valor do contrato e rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

24. Modelo de Gestão do Contrato e Critérios de Medição

24.1 Meios de Comunicação Oficiais

Os meios de comunicação para gestão do contrato incluem:

Etapas 1: E-mail institucional da Contratada e da Contratante, além das atas de reuniões realizadas durante a execução do contrato.

Etapas 2: Diário de Obra (preferencialmente online), atas de reuniões e relatórios elaborados pelo gestor do contrato.

24.1.1 Diário de Obra

A Contratada deverá disponibilizar o Diário de Obra para registro e acompanhamento da fiscalização.

Formato Preferencial: Diário online com acesso autenticado para a Contratante e a Contratada, garantindo integridade e inviolabilidade das informações registradas.

Formato Alternativo: Em caso de diário físico, as páginas deverão ser numeradas e rubricadas pela fiscalização. Deverão ser registradas todas as ocorrências relevantes, incluindo:

Serviços executados;

Entrada e saída de materiais;

Condições climáticas;

Equipamentos utilizados;

Conclusão de etapas e eventos;

Anormalidades ou desvios observados.

24.1.2 Atas de Reuniões

Todas as reuniões oficiais realizadas deverão ser documentadas por meio de Atas elaboradas pela fiscalização. As atas deverão conter, no mínimo:

Data da reunião;
Nome e assinatura dos participantes;
Assuntos discutidos;
Decisões tomadas;
Encaminhamentos e prazos;
Responsáveis por cada ação.

24.1.3 Relatório do Gestor de Contrato

O gestor de contrato designado pela Contratante deverá elaborar relatórios mensais contendo, no mínimo:

Status do projeto;
Resumo contratual e orçamentário;
Medições realizadas no período;
Indicadores gerenciais;
Comparativo entre a curva prevista x realizada;
Histórico de ocorrências e desvios;
Relatório fotográfico das etapas concluídas.

24.2 Documentação Técnica

24.2.1 ARTs/RRTs de Projetos

As Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) referentes aos projetos deverão ser entregues no prazo de até 3 (três) dias úteis após sua aprovação pela fiscalização.

24.2.2 ARTs/RRTs de Execução

As ARTs/RRTs referentes à execução das obras deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o início da execução da obra.

24.3 Medições Mensais

24.3.1 Regras de Medição

Os serviços e materiais serão medidos mensalmente conforme executados na obra, de acordo com o cronograma aprovado pela fiscalização.

Contratação Integrada: As medições serão realizadas por evento, considerando o avanço das etapas e subetapas definidas no cronograma físico-financeiro, conforme o § 9º do Art. 46 da Lei nº 14.133/2021:

"Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do caput deste artigo serão licitados por preço global e adotará sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários."

24.3.2 Documentação das Medições

As medições deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

Memória de cálculo detalhada;
Relatório fotográfico das etapas executadas;
Ensaio técnico (como concreto e demais materiais);
Cronograma físico-financeiro atualizado.

24.4 Medição Final

A liberação do pagamento referente à medição final está condicionada ao cumprimento das seguintes exigências:

Manual do Usuário: Entrega do Manual do Usuário da edificação, contendo descrições técnicas e instruções para operação, manutenção e conservação do empreendimento;

Certificados de Garantia: Apresentação dos certificados de garantia de todos os equipamentos instalados, acompanhados das respectivas Notas Fiscais (ou cópias autenticadas);

Projetos "As Built": Apresentação dos projetos executivos "As Built", acompanhados de relatório fotográfico contendo fotos numeradas e identificadas por local das alterações realizadas;

Termo de Recebimento Definitivo (TRD): Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que atesta a conformidade da obra com as especificações contratuais;

Cumprimento das Exigências: Atendimento de todas as exigências apresentadas nos projetos, plantas e memoriais descritivos, sem pendências técnicas ou legais.

25. Critérios de Seleção do Fornecedor e Qualificação Técnica

25.1 Exigências para Qualificação Técnica e Critérios de Exequibilidade

25.1.1 Qualificação de Preços

Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores inferiores a **75% do valor estimado**, conforme o art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

25.1.2 Comprovação de Exequibilidade

Em caso de proposta considerada inexequível, o proponente deverá apresentar o **Demonstrativo de Formação de Preços (DFP)**, contendo:

Composição de Custos Unitários: Detalhamento dos insumos e mão de obra, com justificativas e quantitativos utilizados na formação do preço.

Detalhamento de Mão de Obra: Justificativas e bases salariais empregadas na composição de custos.

Encargos Sociais e BDI: Justificativa e documentação detalhando os encargos sociais e a taxa de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI).

Documentação Suplementar: Informações adicionais que comprovem a viabilidade da proposta, conforme solicitado pela fiscalização.

25.2 Qualificação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica-Financeira

Os documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira serão especificados no Edital, conforme os arts. 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, incluindo requisitos como:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão negativa de débitos tributários (federal, estadual e municipal);

Certidão de regularidade do FGTS e CNDT;

Demonstrações contábeis recentes, compatíveis com o porte da empresa e objeto licitado.

25.3 Critérios de Qualificação Técnica

25.3.1 Qualificação Técnico-Profissional

Registro Profissional:

Apresentar registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao **CREA** ou **CAU**, mediante o Certificado de Registro e Quitação (CRQ).

Atestados de Capacidade Técnica:

Comprovar a capacidade técnico-profissional dos responsáveis técnicos indicados pela licitante, mediante:

Certidões de Acervo Técnico (CAT): Emitidas pelo CREA ou CAU, comprovando responsabilidade pelos seguintes serviços:

Projetos compatíveis com o objeto licitado;

Execução de obras civis compatíveis com o objeto licitado.

Critérios para Áreas e Quantidades Mínimas:

Atestados devem comprovar experiência em:

Projetos arquitetônicos: Área mínima de 1.010,34 m².

Execução: Reforma de edificações e instalações prediais: Área mínima de 1.010,34 m².

Execução: Subestações : Potência mínima de 300 KVA.

Declaração de Responsabilidade Técnica:

A licitante deve declarar que os profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica acompanharão a execução da obra, admitindo substituições apenas mediante aprovação formal da administração, com comprovação de qualificação equivalente ou superior.

Declaração de Visita Técnica:

Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração de renúncia à visita.

Não há necessidade de acompanhamento por engenheiro da SES durante a visita.

Vínculo de Profissionais:

Comprovar vínculo com os responsáveis técnicos mediante:

CTPS, contrato social, ficha de registro de empregados, ou contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista.

Acúmulo de Funções Profissionais:

Um profissional pode acumular funções, desde que comprove competência técnica por meio de CAT.

25.3.2 Qualificação Técnico-Operacional

Registro na Entidade Competente:

A empresa deve apresentar registro válido junto ao CREA ou CAU.

Empresas Externas ao Estado de Goiás:

Apresentar visto do registro no CREA-GO ou CAU-GO, caso a sede da licitante esteja em outro estado.

Atestados de Aptidão Técnica:

Apresentar atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhados de Certidão de Acervo Operacional (CAO), conforme os arts. 53 a 57 da Resolução CONFEA nº 1.137/2023. Os quantitativos mínimos devem obedecer os mesmos já apresentados

Comprovação de Quantitativo Mínimo:

Atestados poderão ser somados para comprovar os quantitativos mínimos exigidos, desde que emitidos para o mesmo profissional.

Declaração de Infraestrutura Adequada:

Declarar a disponibilidade de instalações, aparelhamento e equipe técnica necessária para a execução do contrato, conforme modelo em anexo ao Edital.

Equipe Técnica Mínima

A equipe técnica mínima exigida para a execução da obra inclui:

Descrição	Quantidade de Profissionais
Engenheiro Civil	01
Engenheiro Eletricista	01
Engenheiro Mecânico	01

26. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO

26.1 Observância às Normas Regulamentadoras

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as normas de segurança e higiene no trabalho, conforme exigido pelas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Deve ser dada especial atenção às seguintes regulamentações:

NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

NR-6: Equipamento de Proteção Individual (EPI);

Demais normas aplicáveis ao setor da construção civil.

26.2 Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva

Fornecimento e Garantia de Uso:

A CONTRATADA será responsável por:

Fornecer a todos os trabalhadores os **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** necessários para cada atividade;
Disponibilizar **Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)** adequados à execução dos serviços.

Reposição e Substituição:

A CONTRATADA deverá realizar a reposição ou substituição imediata de EPIs e EPCs que apresentem desgaste, defeitos ou inadequação para o uso, garantindo sempre a conformidade técnica e a segurança dos trabalhadores.

26.3 Treinamentos de Segurança

Capacitação Obrigatória:

A CONTRATADA deverá assegurar que todos os trabalhadores recebam treinamentos específicos relacionados às atividades a serem realizadas. Os treinamentos deverão incluir, no mínimo:

Uso correto e seguro dos EPIs e EPCs;
Procedimentos em caso de emergência;
Prevenção de acidentes e mitigação de riscos;
Primeiros socorros;
Manipulação e armazenamento seguro de materiais perigosos, quando aplicável.

Registro dos Treinamentos:

A CONTRATADA deverá registrar todos os treinamentos realizados, mantendo documentação que inclua:

Lista de presença assinada pelos participantes;
Conteúdo programático ministrado;
Identificação dos instrutores responsáveis.

26.4 Responsável Técnico de Segurança do Trabalho

Presença no Canteiro de Obras:

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da obra, um profissional qualificado e registrado como responsável técnico por **Segurança do Trabalho**.

Atribuições do Responsável Técnico:

Monitorar o cumprimento das normas de segurança;
Garantir condições adequadas de trabalho no canteiro de obras;
Implementar ações corretivas e preventivas conforme necessário;
Realizar inspeções periódicas e emitir relatórios sobre as condições de segurança.

26.5 Organização e Sinalização do Canteiro de Obras

Organização Geral:

A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras limpo, organizado e funcional, assegurando:

Delimitação e sinalização de áreas: Incluindo áreas de risco, circulação de pessoas e veículos, e armazenamento de materiais;

Condições adequadas de trabalho: Incluindo iluminação, ventilação e acessibilidade;

Rotas de fuga e áreas de emergência: Devidamente identificadas e acessíveis.

Materiais e Equipamentos:

Garantir o armazenamento seguro e organizado de materiais e ferramentas, evitando riscos de acidentes.

26.6 Procedimentos em Caso de Acidentes

Comunicação Imediata:

Em caso de acidente de trabalho ou qualquer incidente que comprometa a integridade física de trabalhadores ou terceiros, a CONTRATADA deverá:

Informar imediatamente a **FISCALIZAÇÃO** sobre o ocorrido;

Elaborar relatório detalhado sobre o evento, incluindo as causas e medidas adotadas.

Ações Corretivas e Preventivas:

A CONTRATADA deverá implementar medidas imediatas para:

Conter os danos causados pelo acidente;

Garantir a segurança dos trabalhadores e do ambiente de trabalho;

Evitar a repetição do evento.

Apoio aos Envolvidos:

Caso necessário, a CONTRATADA deverá prestar assistência médica ou de primeiros socorros às vítimas do acidente e encaminhá-las a unidades de saúde especializadas.

27. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

27.1 Verificação e Análise da Obra

Após a conclusão dos serviços, a CONTRATANTE realizará a verificação e análise da conformidade da obra em relação aos critérios e especificações estabelecidos no Edital e seus anexos.

Caso necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar, sem custos adicionais, esclarecimentos ou ajustes à CONTRATADA, visando adequar o objeto às exigências contratuais.

27.2 Formalização dos Apontamentos e Ajustes

Documentação:

Todos os apontamentos, exigências e aprovações realizadas pela CONTRATANTE deverão ser formalizados por escrito.

Registros Técnicos:

Quando aplicável, tais apontamentos deverão ser anotados nos documentos técnicos fornecidos pela CONTRATADA, incluindo relatórios e desenhos "As Built".

27.3 Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP)

Prazos e Procedimentos:

O **Termo de Recebimento Provisório (TRP)** será emitido pela Fiscalização em até **30 (trinta) dias** após a comunicação formal da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços.

Assinaturas:

O TRP será assinado por ambas as partes, formalizando o recebimento provisório da obra.

27.4 Condicionantes para o Recebimento Provisório

Testes e Documentação:

O recebimento provisório estará condicionado:

À conclusão de todos os testes de campo e ensaios aplicáveis;

À entrega de manuais, instruções de operação e manutenção, necessários para a utilização correta das instalações e equipamentos.

Rejeição de Inconformidades:

Caso a obra ou parte dela apresente inconformidades, a CONTRATANTE poderá rejeitar o recebimento provisório até que as correções sejam efetuadas, sem ônus adicional para a Administração.

27.5 Responsabilidades Pós-Recebimento

Tanto o **recebimento provisório** quanto o **recebimento definitivo** não eximem a CONTRATADA:

Das responsabilidades assumidas em contrato;

Da obrigação de reparar prejuízos decorrentes de falhas na execução do objeto;

Do cumprimento das garantias previstas em lei.

27.6 Rejeição Total ou Parcial da Obra

Inconformidades:

A obra poderá ser rejeitada total ou parcialmente caso não atenda às especificações contratuais.

Correções e Ajustes:

A CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar os ajustes, correções ou substituições de materiais dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

27.7 Garantia da Obra

A obra entregue pela CONTRATADA contará com uma garantia mínima de **5 (cinco) anos**, conforme previsto no art. 618 do Código Civil.

Durante esse período, a CONTRATADA deverá corrigir eventuais defeitos ou inconformidades identificadas, às suas custas.

27.8 Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)

Prazos e Procedimentos:

O **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)** será emitido por um servidor ou comissão designada pela autoridade competente da CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias** após a emissão do TRP.

Condição para Emissão:

O TRD será emitido somente após:

Correção de inconformidades identificadas no TRP;
Confirmação da conformidade técnica e funcional da obra entregue.

Período de Garantia:

Durante o período de garantia, a CONTRATANTE poderá reter parte do valor contratual como garantia de correção de defeitos, caso previsto em edital.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Conhecimento do Contrato

A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, total ou parcial, de informações técnicas, operacionais ou administrativas que possam dificultar ou impedir a execução do objeto contratual.

A CONTRATADA deverá assegurar-se previamente de todos os aspectos e condições que envolvem o contrato, incluindo visitas técnicas, análises dos documentos fornecidos e consultas à CONTRATANTE.

28.2 Incorporação das Condições ao Contrato

As condições estabelecidas neste documento farão parte integrante do contrato de prestação de serviços, independentemente de sua transcrição integral no instrumento contratual.

A CONTRATADA declara ciência e aceitação integral das disposições aqui previstas, desde a apresentação da proposta.

28.3 Entrega de Arquivos e Documentos Técnicos

Formatos de Entrega:

A CONTRATADA deverá entregar todos os arquivos e documentos técnicos, incluindo projetos e desenhos, nos seguintes formatos:

Projetos e desenhos técnicos: Formato DWG ou equivalente, e em formato nativo;

Planilhas financeiras e orçamentárias: Formato Excel ou equivalente;

Documentos textuais: Formato editável (Word ou PDF editável).

Finalidade:

Os formatos exigidos visam garantir a transparência e a eficiência na gestão do projeto, permitindo fácil acesso e manipulação dos dados pela CONTRATANTE.

28.4 Prevalência das Normas Vigentes

Casos Omissos:

Em situações omissas ou dúvidas quanto à interpretação das cláusulas deste documento, prevalecerá o disposto na legislação vigente e nas normas aplicáveis ao objeto da contratação.

Regulamentos da Contratante:

Além da legislação, serão observados os regulamentos técnicos e administrativos estabelecidos pela CONTRATANTE e pelas autoridades competentes.

29. ANEXOS

[ANEXO I: DIRETRIZES PROJETUAIS \(Código SISLOG: 109263\);](#)

[ANEXO II. PROGRAMA DE NECESSIDADES \(Código SISLOG:109264\);](#)

[ANEXO III: MEMORIAL DESCRITIVO \(Código SISLOG: 110010\);](#)

[ANEXO IV: ANTEPROJETO DE ARQUITETURA \(Código SISLOG:109266\);](#)

[ANEXO V: PROJETOS A SEREM CONTRATADOS \(Código SISLOG:109267\);](#)

[ANEXO VI - ORÇAMENTO ESTIMADO](#)

[ANEXO VII: CADERNO DE ENCARGOS \(código SISLOG: 109891\)](#)

[ANEXO VIII - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANTEPROJETO \(Código SISLOG: 109905\)](#)

[ANEXO IX - MODELO DE DOCUMENTO \(WORD\)](#)

Programa de integridade e do Código de Ética

29.1. Conformidade com a Lei nº 20.489/2019 e Diretrizes de Compliance:

A empreiteira contratada deverá cumprir, de forma **efetiva**, a exigência de implantação do *Programa de Integridade (Compliance)*, em conformidade com todas as disposições estabelecidas pela **Lei nº 20.489, de 10 de junho de 2019**, que institui o Programa de Integridade para empresas contratantes com a Administração Pública do Estado de Goiás, e pelo **Decreto nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019**, que criou o Programa de *Compliance* Público no Poder Executivo do Estado de Goiás. A implementação deverá ser realizada de maneira a garantir a plena aderência às normas legais e regulamentares, bem como às diretrizes e objetivos previstos nos referidos dispositivos legais, assegurando a integridade e a ética nas relações contratuais e administrativas.

Nos termos do disposto no **artigo 4º da Lei nº 20.489, de 2019**, o *Programa de Integridade (Compliance)* deverá ser constituído por um conjunto de **regras e normas legais** que regulamentem as políticas e diretrizes internas da organização, além de prever ações e planos específicos para o tratamento de **não conformidades identificadas** durante a execução do contrato.

"Art. 4º O Programa de Integridade consiste, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás.

Parágrafo único. O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade."

É responsabilidade da **Secretaria de Estado da Saúde (SES)** exigir, de forma rigorosa, o cumprimento de todos os requisitos previstos na **Lei nº 20.489, de 2019**, pelos fornecedores contratados. Este compromisso visa garantir a implementação efetiva do *Programa de Integridade (Compliance)*, em alinhamento aos propósitos estabelecidos pela legislação. De igual modo, os fornecedores têm a obrigação de atender integralmente às disposições legais da **Lei nº 20.489/19**, como prática essencial de conformidade e integridade, consolidando a eficiência e a ética nas relações contratuais entre as partes.

Com o objetivo de assegurar a implementação efetiva do *Programa de Integridade (Compliance)*, a empreiteira contratada deverá incluir, na elaboração do referido programa, as diretrizes de boas práticas constantes na cartilha intitulada "**Integridade no Setor de Construção: Discutindo os Dilemas e Propondo Soluções para o Mercado**", publicada pela **Rede Brasil do Pacto Global**, em parceria com o **Instituto Ethos** e empresas do setor de construção (edição de maio de 2018, documento SEI 000017278497). Essa cartilha serve como um **suporte prático de treinamento**, fornecendo orientações aplicáveis ao dia a dia dos funcionários, com os seguintes objetivos:

Torná-los mais conscientes e atentos aos potenciais **riscos de exposição à corrupção e extorsão**;

Prepará-los para **prevenir a ocorrência de situações indevidas**;

Capacitar os funcionários para responderem de forma **ética e íntegra** a demandas inapropriadas, sejam de clientes, empresas parceiras, autoridades ou órgãos públicos.

Observação: Copyright © 2018 - A Rede Brasil do Pacto Global detém todos os direitos de propriedade intelectual sobre a obra "Integridade no Setor de Construção: Discutindo os Dilemas e Propondo Soluções para o Mercado". O uso comercial deste material é estritamente proibido, e qualquer reprodução, total ou parcial, deve obrigatoriamente incluir esta informação sobre os direitos autorais.

Nos termos do **Decreto nº 9.837, de 23 de março de 2021**, que institui o Código de Ética e de Conduta Profissional dos servidores da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, e em conformidade com o **Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020**, que regula a Política de Governança Pública no mesmo âmbito, é **obrigação** de todos os agentes, empregados e servidores públicos, independentemente do nível hierárquico, assim como de terceirizados, empresas contratadas, prestadores de serviços e demais que se relacionam com a **Secretaria de Estado da Saúde (SES)** observar e cumprir rigorosamente o **Código de Ética do Estado de Goiás**. O cumprimento deste código deve ser orientado pelos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, além do atendimento às práticas exigíveis, assegurando a conduta ética e responsável em todas as ações realizadas junto à Administração Pública Estadual.